

Instrução Normativa FEF No 01/2020

Regulamenta a utilização de infraestrutura, como laboratórios, equipamentos e outros para desenvolvimento e execução de projeto de pesquisa em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19), impostas pela Resolução GR nº. 55/2020, de 30/04/2020

Considerando:

- O agravamento da crise sanitária ocasionada pela pandemia do Coronavírus, declarada no dia 12/03/2020 pelo Diretor-geral da OMS;
- As medidas preventivas tomadas na Unicamp, em especial a Resolução GR no. 24/2020 de 16/03/2020;
- A Resolução GR nº. 55/2020, de 30/04/2020;
- Em atendimento a Portaria do Diretor nº 10/2020, que institui o Comitê de Crise da FEF COVID-19.

O Comitê de Crise da FEF COVID-19, no uso de suas atribuições, estabelece os seguintes procedimentos para utilização de infraestrutura, como laboratórios, equipamentos e outros para desenvolvimento e execução de projeto de pesquisa.

Artigo 1º- Poderão, excepcionalmente, dar continuidade às atividades de pesquisa que apresentem risco de comprometimento irreparável e que comprovadamente não tenham encontrado alternativa ao uso dos laboratórios.

Artigo 2º- Toda solicitação de utilização de infraestrutura, como laboratórios, equipamentos e outros para desenvolvimento de pesquisa, deverá ser encaminhada para o Comitê de Crise (diretoria@fef.unicamp.br) **com antecedência mínima de 72 horas da utilização**, com as devidas justificativas (indicar os prejuízos para a pesquisa, o plano de retomada da atividade e de prevenção de contaminação) e preenchimento dos Anexos I - TERMO DE RESPONSABILIDADE e II - TERMO DE ADESÃO, da Resolução GR-055/2020, com anuência do Diretor;

Artigo 3º- Os docentes, pesquisadores, discentes e técnicos administrativos que precisarem utilizar a infraestrutura de laboratórios, equipamentos e outros para desenvolvimento de pesquisa, deverão apresentar, juntamente aos documentos expressos no artigo 2, o resultado **Negativo** ao *Coronavírus* (Covid-19) atualizado (últimos 15 dias);

Artigo 4º- A retomada da atividade de pesquisa dependerá de prévia avaliação do Comitê de Crise da FEF (Covid-19), o qual analisará a proposta dos interessados;

Artigo 5º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 20 de julho de 2020.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
15 de julho de 2020.



Prof. Dr. João Paulo Borin
Presidente do Comitê de Crise da FEF COVID-19.